



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 088/2005 de 20 de abril de 2005.

INTERESSADO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE COMANDO
EXERCIDO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

PROJETO-DE-LEI nº ~~XXXX~~ Resolução nº 008/2005 de 20 de abril de 2005.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

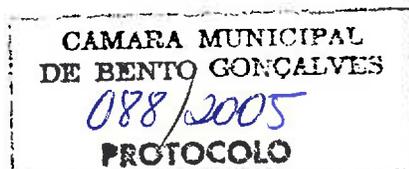
Resolução nº 009/2005, de 26-04-2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Aos Senhores Vereadores
CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, encaminha para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Resolução nº 08/2005, que "Dispõe sobre o Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

A presente matéria tem por finalidade deste Legislativo Municipal adequar-se às normas do novo regime único dos servidores municipais (Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004)

Certos da aprovação da matéria, apresentamos nossas saudações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bento Gonçalves, 20 de abril de 2005.


Vereador VANDERLEI DOS SANTOS
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário


Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente



APROVADO

Vocação: Unica (RU)
por unanimidade

Data: 26/04/2005

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE COMANDO EXERCIDO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara em seu artigo 21, letras "a", "b", e "c", e tendo em vista a aprovação do Plenário, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido é organizado, nos termos desta Resolução, na forma dos princípios e sistema de classificação de cargos aqui adotados, atribuições conforme anexos, requisitos e vencimentos.

Art. 2º - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido é integrado de acordo com o que segue:

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES POR CARGO DE COMANDO EXERCIDO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	GC
GC - 11	Assessor Jurídico Superior	01	R\$ 3.500,00
GC - 11	Secretário-Geral	01	R\$ 3.500,00
GC - 10	Assessor Jurídico	02	R\$ 3.160,00
GC - 10	Secretário Adjunto	01	R\$ 3.160,00
GC - 09	Assessor Geral de Bancada	05	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe do Gabinete de Imprensa	01	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe da Contadoria	01	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe da Tesouraria	01	R\$ 2.800,00
GC - 08	Chefe do CPD	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe de Setor de Patrimônio	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe do Setor de Atas e Anais	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe do Departamento de Pessoal	01	R\$ 2.640,00
GC - 07	Assessor de Gabinete de Vereador	11	R\$ 2.450,00
GC - 07	Assessor Legislativo	10	R\$ 2.450,00
GC - 07	Assessor Técnico Parlamentar	01	R\$ 2.450,00
GC - 07	Motorista Oficial	01	R\$ 2.450,00
GC - 06	Assessor do Setor de CPD	01	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Setor de Atas e Anais	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor de Gabinete de Imprensa	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor da Assessoria Jurídica	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Setor de Protocolo e Arquivo	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Setor de Patrimônio	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Departamento de Pessoal	02	R\$ 2.350,00
GC - 05	Chefe de Portaria	01	R\$ 2.150,00
GC - 05	Chefe do Setor de Segurança	01	R\$ 2.150,00
GC - 04	Oficial de Gabinete II	01	R\$ 1.850,00
GC - 03	Oficial de Gabinete I	01	R\$ 1.600,00
GC - 02	Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	R\$ 1.400,00
GC - 01	Assistente de Gabinete	02	R\$ 1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Art. 3º - Os cargos de Assessor Geral de Bancada serão nomeados pelo Presidente, por indicação da Bancada respectiva.

Art. 4º - Os gabinetes dos vereadores, instituídos pela Lei nº 3.320, de 27 de janeiro de 2003, ficam mantidos e contarão na sua estrutura com 01(um) Assessor de Gabinete de Vereador, indicados pelo parlamentar e nomeado por ato do Presidente.

Art. 5º - Aos servidores providos em cargos de confiança, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º - Aos servidores efetivos, além das normas próprias do Legislativo, aplica-se no que couber as disposições da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e a Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, tendo em vista a contribuição dos mesmos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves–FAPSBENTO.

Art. 7º- As despesas constantes da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - São extintas todas as funções gratificadas e cargos em comissão anteriores à vigência desta Resolução, em especial as funções criadas pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.320, de 27 de janeiro de 2003,

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10, de 22 de abril de 1993; a Resolução nº 29, de 22 de dezembro de 1.998; a Resolução nº 24, de 02 de outubro de 2001; Resolução nº 32, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de maio de 2005.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e cinco.

Vereador VANDERLEI DOS SANTOS
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário

Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente

Processo nº 088, de 20-04-05.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CARGOS POR COMANDO EXERCIDO – G-C

DISCRICÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

CARGOS: Secretário-Geral, Secretário-Adjunto, Assessor-Geral de Bancada, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe do Gabinete de Imprensa, Chefe da Contadoria, Chefe da Tesouraria, Chefe do CPD, Chefe de Setor de Patrimônio, Chefe do Setor de Atas e Anais, Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, Chefe do Departamento de Pessoal, Assessor de Gabinete de Vereador, Assessor Legislativo, Assessor Técnico Parlamentar, Motorista Oficial, Auxiliar do Setor de CPD, Auxiliar do Setor de Atas e Anais, Auxiliar de Gabinete de Imprensa, Auxiliar da Assessoria Jurídica, Auxiliar do Setor de Protocolo e Arquivo, Auxiliar do Setor de Patrimônio, Auxiliar do Departamento de Pessoal, Chefe de Portaria, Chefe do Setor de Segurança, Oficial de Gabinete II, Oficial de Gabinete I, Chefe do Setor de Serviços Gerais, Assistente de Gabinete.

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer comando e assessoramento dos serviços administrativos dos diversos setores da administração da Câmara; planejar, controlar, dirigir as atividades atinentes ao cargo para o qual foi designado; orientar comandados; organizar o setor; assumir as responsabilidades de cada setor; auxiliar no trabalho de rotinas; proceder pesquisas e realizar trabalhos para elaboração legislativa e organização pública; responder as consultas formuladas colocando-se na condições de orientador e conselheiro; proceder a verificação dos interiores dos gabinetes, material, dependências; higiene, relacionamento, etc; prestar informações e esclarecimentos; avaliar as diversas situações decorrentes das relações de trabalho, de produtividade, de eficiência e eficácia, de metas, referentes a sua nomeação, como também, propor melhorias nos métodos de trabalho e na própria legislação municipal, visando o seu aperfeiçoamento; prestar apoio técnico na elaboração de projetos; redigir expedientes e atas; colocar-se como colaborador e facilitador dos trabalhos gerais da Câmara e demais tarefas gerais concernentes ao seu cargo.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Atuação nos diversos setores da Câmara, conforme nomenclatura do cargo, a especialidade exigida e o seu exercício.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Nomeação por Portaria;

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

OUTROS: Conforme leis reguladoras da profissão para o exercício do cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CARGO: Assessor Jurídico Superior

DISCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SINTÉTICA DOS DEVERES: Superintender os serviços jurídicos e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, sob a orientação da Presidência; coordenar os trabalhos da Assessoria Jurídica; prestar assessoria à Mesa, às Comissões, à Direção-Geral e aos Vereadores, sobre assuntos relacionados à Assessoria Jurídica; supervisionar os serviços jurídicos em geral da Câmara Municipal; representar o Poder Legislativo, em Juízo ou fora dele, quando para isso for designado; coordenar os trabalhos da Assessoria Jurídica, supervisionando-as, orientando-as e distribuindo tarefas aos funcionários nela lotados; manter controle das ações em Juízo; promover medidas necessárias à melhoria dos serviços da Assessoria Jurídica; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; fazer-se presente às reuniões da Mesa, quando convocado; prestar informações jurídicas sobre a proposta orçamentária e a prestação de contas; assinar pareceres, correspondências e certidões, relativas à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Presidente;

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Diploma de Bacharel em direito; prova de inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, de no mínimo cinco anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Nomeação por Portaria;

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

CARGO: Assessor Jurídico

DISCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SINTÉTICA DOS DEVERES: Prestar assessoria jurídica Presidência, à Mesa, às Comissões, à Direção-Geral e aos Vereadores; prestar informações de ordem jurídicas aos vereadores; atender consultas da direção da Casa; representar o Poder Legislativo, em Juízo ou fora dele, quando para isso for designado pela Presidência; emitir pareceres que lhe forem solicitados; manter controle das ações em Juízo; promover medidas necessárias à melhoria dos serviços da Assessoria Jurídica; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; fazer-se presente às reuniões, quando convocado; prestar informações jurídicas sobre a proposta orçamentária e a prestação de contas; assinar pareceres, correspondências e certidões, relativas à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Diploma de Bacharel em Direito; prova de inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

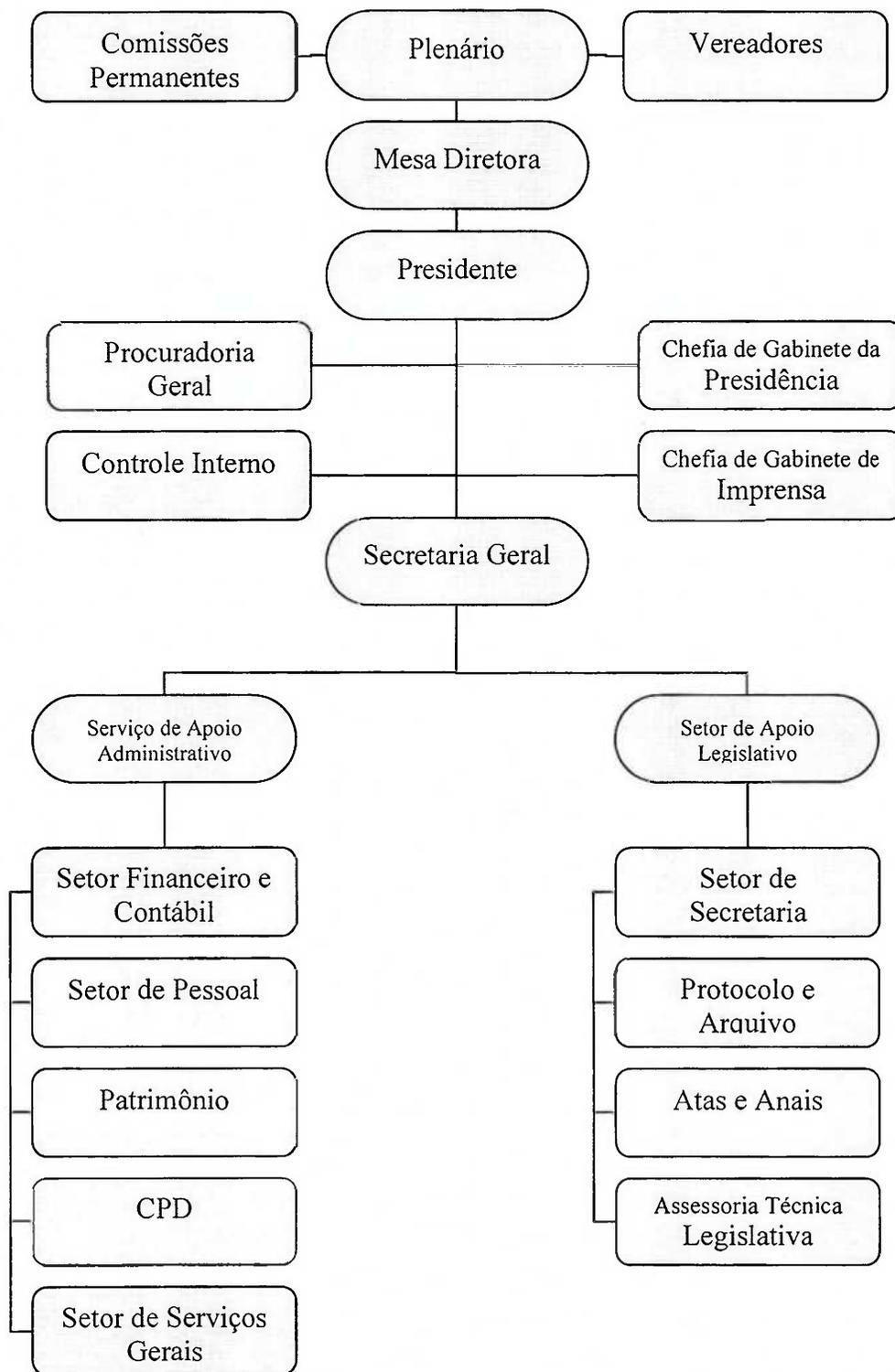
FORMA DE RECRUTAMENTO: Nomeação por Portaria;

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 077/2005

Processo nº 088/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 008/2005, da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, que *Dispõe sobre o Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando exercidos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O presente Projeto de Resolução, visa estabelecer o novo quadro dos cargos de confiança do Legislativo Municipal, tendo por base a legislação vigente, especialmente, o Regime Jurídico estabelecido pela recente Lei Complementar nº 75/2004, em vigência no Poder Executivo.

O projeto vem redigido na forma da técnica legislativa apropriada, não havendo portanto, do ponto de vista jurídico, óbices a sua regular tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de abril
do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 088/2005

AUTOR:

ASSUNTO: Dispõe sobre o Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composto pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise do processo nº 088/2005, que insere o Projeto de Resolução nº 008, de 20 de abril de 2005, o qual *Dispõe sobre o quadro de gratificações dos cargos de comando exercido do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*, emite seu parecer no sentido da aprovação do projeto, porque, segundo a exposição de motivos os estudos realizados concluíram que o novo quadro não resultará em aumento de despesa e manterá o dispêndio de pessoal dentro dos percentuais fixados pela legislação vigente.

A despesa será atendida pela dotações orçamentária próprias do Legislativo do orçamento vigente.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e cinco.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 088/2005

AUTOR:

ASSUNTO: Dispõe sobre o Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composto pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise do processo nº 088/2005, que insere o Projeto de Resolução nº 008, de 20 de abril de 2005, o qual *Dispõe sobre o quadro de gratificações dos cargos de comando exercido do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*, emite seu parecer no sentido de sua aprovação, considerando que seu objetivo é adaptar o referido quadro a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 75/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Bento Gonçalves.

O Projeto atende a técnica legislativa não apresentando impedimento de ordem legal e constitucional que impeça sua apreciação e votação.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e cinco.

Vereador JAIR BARDEFFI
Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente

Vereador AIRTON MINUSCULI
Membro Efetivo